



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE PENDÊNCIAS**  
**Rua - Félix Rodrigues, s/n - Centro - Pendências**  
**Fone: (084) 3522-2663**

Ofício de nº 97/2020- G.J.

Pendências, 22 de julho de 2020.

Ilmº Senhor(a)  
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil do RN  
Rua: Barão de Serra Branca, Candelária - Natal – RN  
Cep. 59.064-630.

Senhor Presidente,

Pelo presente, de ordem do Arthur Bernardo Maia do Nascimento,  
Juiz de Direito desta Comarca, encaminho a Vossa Senhoria cópia do Edital de Ciência de  
Digitalização de Processo Judiciais,

Atenciosamente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Lúcia de Fátima Chaves Rêgo'.

**Lúcia de Fátima Chaves Rêgo**  
Chefe de Secretaria- Assino de  
ordem do MM Juiz de Direito

§ 1º As comarcas com duas ou mais varas e juizados especiais, caso tenham estrutura de pessoal própria, poderão solicitar à Presidência do Tribunal de Justiça, o equipamento de *scanner* e as orientações necessárias para realização da digitalização dos seus processos físicos, desde que apresentem ao Comitê Permanente de Avaliação e Gestão Documental – CPAGED um plano de trabalho com início e término das atividades e obedeçam as diretrizes desta Portaria Conjunta (Anexo II).

§ 2º É facultado às varas únicas que possuam pessoal e equipamentos próprios, realizar a digitalização dos seus processos físicos, desde que observados os parâmetros estabelecidos nesta Portaria Conjunta.

Art. 5º O protocolo dos autos digitalizados no Sistema PJe compete às Unidades Judiciárias no 1º Grau, ou à equipe volante de digitalização, e à Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça no 2º Grau.

§ 1º As mídias de audiências dos autos digitalizados e outras ainda não suportadas pelo PJe ficarão gravadas, preliminarmente, em local reservado no *storage*, podendo os arquivos ser compartilhados com o 2º Grau, no caso de recurso e/ou remessa necessária.

§ 2º Havendo documentos sigilosos no processo ou caso todo o processo esteja sob sigilo, a digitalização deve ser configurada de acordo com as regras de sigilo do Sistema PJe.

Art. 6º Deverá ser juntado em cada processo físico e respectivo registro no Sistema de Automação do Judiciário (SAJ), termo da sua digitalização, inclusão no Sistema PJe e consequente baixa definitiva, mediante a utilização dos códigos “50138 – Digitalizado no PJe” e “246 – Arquivado Definitivamente” (Anexo III).

Art. 7º Deverá ser incluído no Sistema PJe, em cada processo migrado, termo de sua Migração (Anexo IV).

Art. 8º Cada Unidade Judiciária divulgará no Diário da Justiça eletrônico (DJe), edital para dar ciência aos interessados quanto à digitalização dos processos judiciais físicos e seu protocolo no Processo Judicial eletrônico – PJe, bem como para intimar os advogados a se cadastrarem no Sistema PJe, caso ainda não cadastrados.

§ 1º O edital deve ser divulgado no DJe e afixado em local de fácil visualização no Fórum ou Tribunal de Justiça, contendo o período que se realizará a digitalização dos processos na comarca (Anexo V).

§ 2º Cópia do edital deve ser enviada, mediante ofício, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do RN, Ministério Público, Defensoria Pública e Procuradorias dos Municípios, do Estado e da União.

Art. 9º O Comitê Permanente de Avaliação e Gestão Documental – CPAGED será responsável, junto à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça, por definir a organização e a logística da digitalização dos processos físicos em todas as Unidades Jurisdicionais do Estado.

Art. 10. Após sua digitalização, os processos judiciais físicos devem ser preservados pela unidade judiciária em seus arquivos, até serem encaminhados para a CPAGED, que providenciará sua análise e, se for o caso, sua eliminação.

Parágrafo único. Na hipótese de mudança de competência de Juízo dos autos digitalizados, os autos físicos devem ser preservados na unidade que promoveu sua digitalização.

Art. 11. A Secretaria Geral encaminhará fotocópia do presente ato aos Juízes, à Corregedoria Geral de Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do RN, Ministério Público, Defensoria Pública e Procuradorias dos Municípios, do Estado e da União.

Art. 12. A Secretaria de Comunicação Social providenciará a divulgação da implantação de que trata a presente Portaria Conjunta no Portal do Poder Judiciário Estadual na *internet*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENDÊNCIAS  
Avenida Francisco Rodrigues, s/n – Centro, Pendências/RN, Cep. 59.504-000  
Telefone: (84) 3522-2663. E-mail: pnsvu@tjrn.jus.br

---

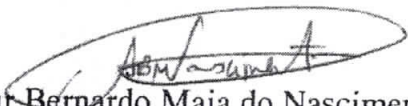
### EDITAL DE CIÊNCIA DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO JUDICIAL

O Excelentíssimo Senhor Dr. Arthur Bernardo Maia do Nascimento - Juiz de Direito da Comarca de Pendências/RN, no uso de suas atribuições legais etc.

**FAZ SABER** a todos os interessados que, desde o dia 14/01/2020, deu-se início, nesta Comarca, a digitalização e protocolo no Processo Judicial Eletrônico – PJe dos processos judiciais (físicos) em tramitação no SAJ/PG5, bem como ficam CIENTES os advogados para se cadastrarem no Sistema PJe, caso ainda não cadastrados. E para constar, em conformidade com a Portaria Conjunta nº 03/2019, que estabeleceu as diretrizes para a digitalização dos processos judiciais físicos em tramitação no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e sua inclusão no Sistema do Processo Judicial Eletrônico, mandou lavrar o presente termo, a ser divulgado no DJE e afixado em local de fácil visualização no Fórum ou Tribunal de Justiça.

Pendências/RN, 08 de Julho de 2020.

Eu, Lúcia de Fátima Chaves Rego, lavrei o presente termo que vai devidamente assinado.

  
Arthur Bernardo Maia do Nascimento  
Juiz de Direito